



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2023

Processo: CF-00.004600/2023-41

Assunto: Locação de estande - ASPENP / 1º Treinamento Técnico sobre Obras Públicas e Privadas

Interessado: Associação Profissional dos Engenheiros de Picos

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação Profissional dos Engenheiros de Picos - ASPENP**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 197/2023 (SEI nº 0843563), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Associação Profissional dos Engenheiros de Picos - ASPENP

CNPJ/CPF: 07.449.663/0001-37

Objeto: Contratação de locação de estande, medindo 9,00 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea no "**1º Treinamento Técnico sobre Obras Públicas e Privadas**", a ser realizado pela CONTRATADA no período de **07/11/2023 a 08/11/2023**, em Picos - PI.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 08 de dezembro de 2023

Valor total da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 847.150,00 (oitocentos e quarenta e sete mil cento e cinquenta reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0797859), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação Profissional dos Engenheiros de Picos**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 30/10/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 30/10/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 31/10/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0846357** e o código CRC **5D711FE5**.
